



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
EDITAL Nº002/2026–SEPLAD/HEMOPA, 10 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PSS Nº 002/2026

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, autorizada pela Lei Estadual nº 4.772 e instituída pelo Decreto nº10.741 de 02 de agosto de 1978, com personalidade jurídica de Direito Público, de caráter científico-tecnológico, educacional e de prestação de serviços de saúde, no campo da Hematologia e da Hemoterapia, representada pelo seu presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado- PSS, para provimento de vagas em **função temporária de Nível Superior**, com base no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 36 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei complementar nº 77 de 28 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 1.230 de 26 de fevereiro de 2015, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, no que couber, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 – PSS será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será executado pela Fundação HEMOPA, através da Comissão instituída pela Portaria nº 736 de 12 de julho de 2023, publicada no DOE nº 35.473 de 17 de julho de 2023 a quem caberá o acompanhamento, execução e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS.

1.3 O PSS visa ao preenchimento de 02 (duas) vagas, distribuídas conforme ANEXO I deste Edital, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério da necessidade da Administração convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade desta Fundação HEMOPA.

1.4. O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes no ANEXO I do presente Edital.

1.5. A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

1.6. As atribuições das funções em contratação temporária, constam no **ANEXO II** do presente Edital;

1.7. O cronograma para realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, encontra-se no **ANEXO VIII** deste Edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas, e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e/ou no endereço eletrônico www.hemopa.pa.gov.br.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado – PSS compreenderá as seguintes fases:

- a) **Primeira Fase:** Inscrição;
- b) **Segunda Fase:** Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório e;
- c) **Terceira Fase:** Entrevista pessoal, com apresentação do comprovante de inscrição de caráter eliminatório e classificatório, apenas para candidatos de nível superior.

1.8.1 A fase de entrevista que trata o subitem “c” do item 1.8 deste Edital será realizada da seguinte forma:

1.8.2. Para as vagas ofertadas aos profissionais de nível superior, **as entrevistas serão realizadas no município em que o candidato concorre à vaga, de maneira presencial, havendo impossibilidade de ser feita na modalidade de distância**, conforme endereços abaixo:

1.9. A Fundação HEMOPA dará ampla divulgação às fases de chamada do Processo Seletivo Simplificado – PSS e aos resultados de todas as fases no endereço eletrônico www.hemopa.pa.gov.br e/ou no Diário Oficial do Estado, com a publicação do extrato do edital e o resultado final.

1.10. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, à exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários.

1.11. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação, com exceção dos candidatos que foram contratados à nível emergencial no período crítico da pandemia da Covid-19, conforme trata na LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 16 DE MAIO DE 2022.

1.12 Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo, ou afim em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado/2023.

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e/ou no endereço eletrônico www.hemopa.pa.gov.br.

1.14 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer uma de suas fases.

2.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.hemopa.pa.gov.br, Portal Processo Seletivo, no período de inscrição e observar o que segue:

2.1.2.1 Ler atentamente o Edital;

2.1.2.2 O candidato deverá preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição, que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

2.1.2.3 Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;

2.1.3 A **inscrição** ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no Portal do Processo Seletivo, disponibilizado no site da Fundação HEMOPA, no seguinte endereço www.hemopa.pa.gov.br, **no horário de 9h00 do dia 12 de março de 2026 às 17h00 do dia 16 de março de 2026, conforme previsto no cronograma do ANEXO VIII deste edital;**

2.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS;

2.1.5 Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema da Fundação HEMOPA, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.

2.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

2.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixa do no **item 2.1.3** deste Edital;

2.1.10 A Fundação HEMOPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.1.11 Após o preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no ANEXO III deste Edital.

2.1.12 Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.1.13 O candidato no ato da inscrição deverá expressar de maneira clara qual a cidade em que deseja desenvolver as atribuições da respectiva função escolhida, conforme lotação e vagas descritas no ANEXO I deste Edital, não sendo permitido movimentação/lotação de quaisquer natureza para outro lugar senão aquele da inscrição;

2.1.14. Não serão fornecidas quaisquer informações pessoalmente ou por telefone, somente pelo e-mail: duvidaspss@hemopa.pa.gov.br.

DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

2.2.1. Para esta etapa, o Candidato/Procurador deverá entregar a documentação dentro de um envelope lacrado, com a identificação do candidato (colar ficha de inscrição na parte externa do envelope) e entregar no protocolo da Fundação HEMOPA do município a que concorre a vaga, conforme endereço abaixo:

**Hemocentro Coordenador – HC
Tv. Pe. Eutíquio, 2109 – Bairro: Batista Campos – Belém/Pa**

**Hemonúcleo de Capanema – HENCA
Rod. BR-308, KM-0, s/n – São Cristóvão – Capanema/Pa**

Os seguintes documentos para fase de ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR;

- a). Comprovante de inscrição;
- b). CPF;
- c). Carteira de Identidade;
- d). Título eleitoral;
- e). Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
- f). Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- g). Carteira do órgão de classe dentro da validade, quando for o caso, e o respectivo comprovante de pagamento do ano corrente;
- h). Currículo com foto do candidato, juntamente com a documentação comprobatória de sua escolaridade, experiência e qualificação profissionais, conforme declarado previamente no ato de inscrição;
- i). O Procurador deverá apresentar, além da documentação supramencionada, a Procuração do interessado em Instrumento Particular, juntamente com a cópia legível do documento de identidade e do CPF do candidato e do respectivo Procurador.
- j). Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (original).
- k). **Declaração de carga horária, no caso de vínculo com outra instituição (contendo horário entrada e de saída, com assinatura e carimbo do DIRETOR/COORDENADOR/GERENTE DE RECURSOS HUMANOS/RH. (Nova declaração poderá ser solicitada no ato da contratação).**

2.2.2. Não serão recebidos os documentos depois da data e horário marcados.

2.2.3. Para todas as funções somente serão pontuados os certificados, diplomas e títulos emitidos em data anterior à publicação deste Edital e expedidos por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou sociedade especializada;

2.2.4. Serão analisadas somente as inscrições classificadas 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada função, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate;

2.2.5 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 2.5 para as funções de nível superior, observado, ainda, o limite máximo de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

2.2.6 Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional” os certificados e/ou diplomas à função que concorre, na qualidade de CURSO (não sendo aceitos outras tipologias de eventos) relacionados aos últimos 03 (três) anos, emitidos até a data da publicação deste PSS;

2.2.6.1. Não serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional”, certidões/declarações de trabalho voluntário como experiência profissional.

2.2.7 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no **ATO DA INSCRIÇÃO**, o candidato não receberá a devida pontuação no PSS;

2.2.8 Os critérios e respectivas pontuações a serem consideradas para Análise Documental e Curricular constam no ANEXO III deste Edital;

2.2.9 Não serão aceitas, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação com rasura, ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

2.2.10. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular;

2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

2.3.1 **SERÃO CONVOCADOS PARA ENTREVISTA**, os candidatos classificados na etapa anterior, para cada função, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

2.3.2 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no **ANEXO IV** deste Edital;

2.3.3 A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;

2.3.4 Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 05 (cinco) pontos;

2.3.5 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como tablet, computadores de quaisquer natureza, ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens;

2.3.6 Não será permitida a comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando sob pena de eliminação;

2.3.7. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que não atender aos requisitos dos **itens 2.3.5 e 2.3.6**. Caso seja surpreendido utilizando quaisquer dos objetos e/ou condutas elencados nos referidos itens;

2.3.8 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto, comprovante de inscrição;

2.3.8.1 **Serão considerados documentos de identidade válidos:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº.9.503, de 23 de setembro de 1997;

2.3.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, certidão de reservista e carteira de trabalho e previdência social – CTPS; carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

2.3.10 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, tão pouco protocolos;

2.3.11 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 2.3.9** deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS;

2.3.12 O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida pela Fundação HEMOPA, para comprovação de comparecimento.

2.3.13 Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizara entrevista;

2.3.14. O candidato deverá chegar com 15 minutos de antecedência para a entrevista.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

3.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

3.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

3.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na função para qual concorre;

3.1.4 O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/curricular e na entrevista, esta somente para o nível superior

4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata os subitens anteriores.

4.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a função a qual concorre, conforme ANEXO I desde Edital.

4.4 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Entidade.

4.4.1. O candidato será convocado de acordo com a vacância na função.

4.4.2. Fica sob responsabilidade da Administração, informar ao candidato sobre eventuais impedimentos que não permitam o ingresso da instituição, sobretudo no que se referir aos aspectos técnicos, administrativo e orçamentário do Estado no momento da contratação, podendo o candidato aguardar nova chamada e retornando para classificação original no certame, em qualquer tempo após a publicação do resultado final/definitivo.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos exclusivamente à comissão organizadora do PSS, por meio de preenchimento de formulário eletrônico constante no portal do processo seletivo simplificado disponibilizado no site da Fundação Hemopa (www.hemopa.pa.gov.br), sendo que não serão aceitos recursos interpostos por outros meios, tais como: e-mail, correspondência postal, meio físico ou presencial, etc;

5.2. Caberá interposição de recurso somente contra o resultado preliminar da segunda etapa – Comprovação e análise documental das informações curriculares;

5.2.1. Não serão admitidos recursos na fase da entrevista;

5.3. Os recursos deverão ser interpostos nas datas e horários estabelecidos, conforme cronograma constante no ANEXO VIII deste Edital.

5.4. O candidato deverá ser claro, consistente, objetivo e específico em seu pleito;

5.5. Recurso inconsistente, intempestivo ou genérico, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos;

5.6. O HEMOPA, não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

5.7. Não serão conhecidos e admitidos os recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo constante no ANEXO VIII e a forma estabelecida nos Itens 5.1 e 5.2;

5.8. Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

5.9. Serão indeferidos recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

5.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será informada ao candidato recorrente por meio do Portal do Processo Seletivo Simplificado disponibilizado no site da Fundação HEMOPA (www.hemopa.pa.gov.br);

5.11. Não haverá reapreciação de recursos;

5.12. Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital;

5.13. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

5.14. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados;

6. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, na Fundação HEMOPA:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício da função pública;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível com a função que concorre, conforme exigência no ANEXO III;
- g) Apresentar registro do conselho de classe correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais, bem como comprovação de regularidade no respectivo conselho.
- h) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários; de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro técnico ou científico; de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas conforme disposto no art. 162 da Lei nº 5.810, de 1994 c/c o art. 37, XVI, alíneas a, b e c, da Constituição Federal.
- i) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 77, de 2011; devendo apresentar a Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 06 (seis) meses – ANEXO X; com exceção dos candidatos que foram contratados à nível emergencial no período crítico da pandemia da Covid-19, conforme trata na LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 16 DE MAIO DE 2022.
- j)) Não ter sido contratado anteriormente pela Fundação HEMOPA ou pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;
- k) Não poderá participar deste processo seletivo o candidato que tenha vínculo efetivo ou temporário, vigente com a Fundação Hemopa, ainda que se trate de profissão da área da saúde.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

7.2 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.3 O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e/ou necessidade da administração.

7.4 A convocação para ingresso na Fundação HEMOPA ocorrerá por meio eletrônico e por ligação telefônica, sendo o e-mail a principal forma de comunicação.

7.4.1 O convocado deverá responder ao e-mail de convocação, informando se tem interesse e disponibilidade em ocupar a vaga ofertada.

7.4.2 Caso o convocado não responda ao e-mail, a Fundação HEMOPA fará ligação telefônica em duas (2) tentativas.

7.4.3 A não apresentação do candidato na data, horário e local de apresentação implicará diretamente na sua eliminação.

7.4.4 As lotações serão definidas a critério da Administração, e em caso de recusa, o candidato

7.4.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;

7.5 As entrevistas para nível superior ocorrerão no município a que concorre a vaga, conforme endereço abaixo:

Hemocentro Coordenador – HC
Tv. Pe. Eutíquio, 2109 – Bairro: Batista Campos – Belém/Pa

Hemonúcleo de Capanema – HENCA
Rod. BR-308, KM-0, s/n – São Cristóvão – Capanema/Pa

7.6 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991;

7.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.hemopa.pa.gov.br;

7.8 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que, durante a sua realização, utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS;

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

7.10 Os resultados e convocação para as respectivas fases do referido processo serão divulgados no endereço eletrônico www.hemopa.pa.gov.br;

7.11 Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que tratam o ANEXO VII, respectivamente, nos dias e horários especificados no endereço eletrônico www.hemopa.pa.gov.br, Portal Processo Seletivo;

7.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 10 de março de 2026

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA

ANEXO I – DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS

DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS – NIVEL SUPERIOR		
TOTAL DE VAGA – 02		
ENFERMEIRO		
	HEMOCENTRO COORDENADOR - BELÉM	01
	HEMONÚCLEO DE CAPANEMA	01
TOTAL		02

ANEXOII-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**NÍVEL SUPERIOR**

ENFERMEIRO
REQUISITOS
Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, e registro no órgão de classe competente
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar os procedimentos hemoterápicos e de Enfermagem na Sala de Transfusão; solicitar material de consumo e permanente; elaborar escala de plantão das enfermeiras e Técnicas de Enfermagem; orientar, treinar, supervisionar e avaliar estagiários de Enfermagem; verificar e anotar temperatura da geladeira e aferição do Hemocur; coletar, registrar e informar dados estatísticos e itens de controle a Coordenadoria de Atendimento Ambulatorial; participar nos programas de estagiários e treinamentos e desenvolvimento de profissionais de Enfermagem na área da hemoterapia nos diferentes níveis de formação; participar dos processos de capacitação de doadores; monitorar e solicitar manutenção de equipamentos; revisar e atualizar Manual de Procedimentos anualmente ou quando necessário; cumprir e supervisionar Normas de Biossegurança
30 horas semanais

PADRÃO SALARIAL

Nível/Padrão	Cargos	Remuneração Base	Gratificação de Escolaridade (40%)/ Abono Salarial	Auxílio Alimentação	Total
NÍVEL SUPERIOR	ENFERMEIRO	R\$ 2.053,54	R\$ 821,42	R\$ 1.500,00	R\$ 4.374,96

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – ESCOLARIDADE

I.1 – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação de nível superior em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação de nível superior, em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

Máximo de 17 pontos.

Certificado frente e verso.

Não será aceita, para comprovação de escolaridade, a apresentação de Atestado/Declaração de conclusão.

O certificado de nível superior (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) deve ser na função a que concorre.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: NIVEL SUPERIOR

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas , expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público em que atuou, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão.	0,3 pontos por ano completo até o máximo de 03 pontos
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdo ministrado	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas até o máximo de 10 pontos.

Comprovação de Tempo de Serviço:

- Para comprovação de experiência de trabalho na função, o candidato deverá apresentar a comprovação de experiência através de:
 1. **Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço** na função a que concorre, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão titular ou da empresa privada, **em papel timbrado**, constando o **CNPJ e o nome do emitente por extenso**; ou
 2. **Cópia da Carteira de Trabalho**, com o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho e as páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira, **com foto e dados pessoais**.
- **Não será aceito como tempo de serviço** declarações de realização de **Estágio Curricular**, ainda que remunerado, em **órgão público ou empresa privada**.

Comprovação de Capacitação Profissional:

- **Certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos**, com conteúdo relacionado à função a que concorre.
- **Participação em congressos, seminários, jornadas, palestras, simpósios e afins não será aceita** para fins de pontuação e carga horária.
- **Carga horária de cursos de graduação e pós-graduação não será aceita** como pontuação para capacitação profissional.
- **Modalidade Residência conta como especialização (título de especialista)** e não como tempo de experiência profissional.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A ENTREVISTA

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	"Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisão; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe."	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

*Máximo de 10,0 pontos

ANEXO VII
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO
TEMPORÁRIO

1. Currículo;
2. Foto 3x4;
3. Carteira de Identidade (original e cópia);
4. CPF (original e cópia);
5. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral e Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
6. Documento com o nº do PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro obtido junto
7. ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (original e cópia);
8. Certificado de escolaridade exigida para o desempenho da função temporária (original e cópia);
9. Certificado de titulação: especialização, mestrado ou doutorado, quando for o caso (original e cópia);
10. Comprovação de registro de conselho de classe referente a função a que concorre, com sua respectiva certidão de regularidade (original e cópia);
11. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino) - (original e cópia);
12. Carteira de Trabalho com a data de expedição (original e cópia - Primeiras folhas da CTPS - frente e verso);
13. Comprovante de residência, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone.
14. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (original e cópia);
Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br); do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade específico (original);
15. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (original).
16. Termo de Compromisso de Vínculo e Lotação
17. Declaração de carga horária, no caso de vínculo com outra instituição (contendo horário entrada e de saída, com intervalo de uma hora entre uma jornada e outra, assinatura e carimbo do gerente de recursos humanos/RH).

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA NÍVEL - SUPERIOR

Nº	AÇÕES	PERÍODO
1.	Publicação do Edital de Abertura do PSS	10/03/2026
2.	Realização da Primeira Fase: Inscrição	12 A 16/03/2026
3.	Convocação para segunda fase: Análise Documental e Curricular.	17/03/2026
4.	Período de entrega da documentação comprobatória para análise curricular – Segunda fase	19/03/2026
5.	Publicação da nota preliminar da segunda fase	26/03/2026
6.	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	27/03/2026
7.	Análise dos Recursos	30/03/2026
8.	Divulgação do resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental Curricular e Convocação para 3ª fase – Entrevistas	31/03/2026
9.	Período de realização da 3ª fase – Entrevistas	02 e 03/04/2026
10.	Divulgação do resultado definitivo das entrevistas e resultado definitivo do PSS.	08/04/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE VÍNCULO E LOTAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ candidato à função temporária de _____, em razão do Processo Seletivo Simplificado nº _____/_____ para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Médio e Superior no âmbito da Fundação HEMOPA, de acordo com as legislações vigentes e suas alterações;

DECLARO ciência sobre os termos do presente edital, tendo lido em sua integralidade o conteúdo, as normas, os prazos, as condições estabelecidas para possível contratação, os valores salariais e demais gratificações a receber pelo desempenho da função, e as atribuições da função a que concorro;

DECLARO estar ciente de que ao participar do processo, a Fundação HEMOPA realizará a lotação nos Setores/Unidades Administrativas em que a instituição tiver necessidade, podendo ser relotado à critério da administração.

DECLARO estar ciente sobre as condições contratuais estabelecidas pelas legislações vigentes acerca da admissão e distrato, bem como as demais normas observadas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações;

DECLARO que as informações por mim prestadas, em virtude do presente Processo Seletivo Simplificado, são inteiramente verdadeiras, e compreendo as penalidades a serem aplicadas a mim, nas situações observadas a qualquer tempo nos termos do presente Edital;

COMPROMETO-ME com a Fundação HEMOPA no pleno desempenho da função no Setor/Unidade Administrativa a que serei lotado, considerando as responsabilidades de minha profissão e função, e que ao deixar de fazer, omitir ou provocar situações de quaisquer natureza que venham desabonar minha conduta na Fundação HEMOPA serão aplicados as penalidades previstas no Edital.

DECLARO estar ciente e **COMPROMETO-ME** a cumprir, tendo em vista uma possível contratação temporária e de excepcional interesse público com a Fundação HEMOPA os horários e carga-horária estabelecidos pela instituição, no presente Edital.

Candidato (a)

CPF: _____.

RG: _____.

Nº de Insc.: _____.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICOS NOS ÚLTIMOS 06(SEIS) MESES.

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará, nos últimos 06 (seis) meses, em obediência a Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Belém, ____/____/____.

Nome Completo

CPF.: _____